



Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO RESIDENTE VAGAS REMANESCENTES EDITAL Nº RM 03/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - SES/SC, dentro de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo simplificado de **vagas remanescentes** para os Programas de Residência Médica em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, nos municípios participantes do programa descentralizado da SES-SC (PRMFC/SES/SC), ANGIORRADIOLOGIA e CIRURGIA ENDOVASCULAR, no Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, município de São José; NEONATOLOGIA, na Maternidade Darcy Vargas, município de Joinville; com ingresso para o ano 2021, observadas as disposições contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1 O Processo Seletivo Simplificado de vagas remanescentes será regido por este Edital e executado pela Comissão de Residência Médica de cada Unidade Hospitalar correlacionada aos programas hospitalares com vagas disponíveis, e pela Comissão de Residência Médica do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, conforme ANEXO I.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para os Programas de Residência Médica acontecerá em Etapa Única- denominada Prova Teórica.

1.1.1 A Etapa Única constará de Prova de Conhecimentos Gerais da Área Médica para os programas de acesso direto (sem pré-requisito) e de Prova de Conhecimentos Médicos Específicos para os programas de acesso indireto (com pré-requisito), executadas sob a responsabilidade da Comissão Interna de Residência Médica, conforme o programa de residência, nos termos deste Edital.

1.1.2 Etapa única: Prova escrita terá peso de 100% (cem por cento)



1.2 A Prova escrita será realizada em Santa Catarina, das 8h30 às 10 horas nos Centros de Estudos das unidades hospitalares, endereço conforme anexo IX;

1.2.1 Para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade a prova será realizada no Centro Integrado de Educação Permanente em Saúde, localizado no seguinte endereço: Rua Tulipas, 236 - Bela Vista, São José - SC

1.3 O cronograma para o Processo Seletivo está contido no ANEXO II.

1.4 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.5 A remuneração atual do médico residente é de R\$ 3.330,43 (Três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), de acordo com a Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016.

1.5.1 Para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade existe a complementação de bolsa para o residente relativa à contrapartida municipal. O valor tem variação conforme o município e está disponível no ANEXO I

1.6 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas, com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, conforme prevê Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017 (ANEXO VIII), ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Art.2 No momento da admissão (Matrícula), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado, classificado e convocado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital e eventual retificação, deverá:

2.1. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado e convocado a realizar matrícula no respectivo Programa de Residência Médica.

2.2. Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CREMESC).

2.2.1 Para o candidato com conclusão do curso no segundo semestre de 2020, caso o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CREMESC) não esteja pronto até o dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar cópia do protocolo de inscrição junto ao CREMESC ou declaração original de conclusão do Curso constando a data da colação de grau. Ficam excluídos os médicos estrangeiros ou brasileiros com diploma médico adquirido no exterior.

2.2.2 Para o candidato com registro no Conselho Regional de Medicina de outro estado, caso o registro no CREMESC (secundário ou transferência) não esteja pronto até o dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar, neste ato, o documento original e a cópia do registro profissional de outro Estado e a cópia do protocolo de inscrição junto ao CREMESC. Ficam excluídos os médicos estrangeiros ou brasileiros com diploma médico adquirido no exterior.



2.2.3. O candidato que se enquadrar nos itens 2.2.1 e 2.2.2 terá até o primeiro dia do início das atividades no PRM para apresentar o seu registro profissional do CREMESC e o diploma de conclusão de curso, sob pena de não ter sua inclusão no PRM.

2.3 Gozar dos direitos políticos.

2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino).

2.5 No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior são exigidos, além das exigências anteriores:

2.5.1 Ter reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

2.5.2 Estar registrado no CREMESC, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

2.6 Para médico estrangeiro, além das exigências dos itens 2.1 e 2.5, a inscrição só será aceita mediante a apresentação de:

2.6.1 Visto permanente ou documento que preencha aos requisitos dos acordos internacionais firmados com o Brasil.

2.6.2 Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

2.6.3 Estar registrados no CREMESC, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

2.7 Todos os candidatos aprovados, no momento da matrícula, deverão cumprir as demais exigências deste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art.3 As inscrições estarão abertas no período de 12 fevereiro a 21 de fevereiro de 2021.

3.1 As inscrições deverão ser realizadas **somente** através do e-mail da unidade do programa pretendido, contido no anexo IX, com o assunto: **Inscrição Edital RM 03.2021**

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar o seguinte documento em formato PDF:

3.3.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme ANEXO III.

3.3.2 Documento com foto que comprove data de nascimento.

3.3.3 Diploma Médico.



4 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

Art.4 Serão homologadas as inscrições efetuadas conforme as regras determinadas pelas normas deste Edital

4.1 A homologação das inscrições para este Processo Seletivo Simplificado será divulgada pelo site da SES-SC, no dia 22 de Fevereiro de 2021

4.2 Todo recurso ou requerimento relacionado a esse Processo Seletivo Simplificado deverá ser entregue, nas datas e horários determinados pelas normas do Edital, através de e-mail contido no anexo IX, com o assunto: **Recurso Edital RM 03.2021**

5 DA ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO

Art.5 A Etapa Única do Processo Seletivo consistirá de avaliação por meio de prova objetiva, de caráter classificatório, nos termos deste Edital.

5.1 A Prova será realizada no dia 23 de Fevereiro de 2021, com início às 08h30min e término às 10h00min, horário de Brasília.

5.2 As questões da prova teórico objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

5.2.1 A prova teórico objetiva para os programas de acesso direto será composta de 15 (quinze) questões objetivas sobre tópicos distribuídos em cinco (5) grandes áreas: 3 (três) questões de Clínica Médica/Medicina Interna, 3 (três) questões de Cirurgia Geral, 3 (três) questões de Obstetrícia/Ginecologia, 3 (três) questões de Pediatria e 3 (três) questões de Medicina Preventiva e Social.

5.2.2 A prova teórica objetiva para os programas com pré-requisito será composta de 10 (dez) questões objetivas sobre Pediatria para o **Programa de Neonatologia** e Cirurgia Vascular para o **Programa de Angioradiologia e Cirurgia Endovascular**

5.3 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

5.4 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.5 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material. Se o fizer, poderá ser desclassificado.



5.6 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

5.7 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado pelo Edital.

5.8 Na sala de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, MP3, ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

5.9 No dia 23 de fevereiro de 2021, após as 16:00 horas, será divulgado o resultado preliminar da Etapa Única, em ordem decrescente de classificação, no endereço eletrônico: www.saude.sc.gov.br.

5.10 Os candidatos com a mesma nota na Etapa Única serão listados em ordem alfabética, estando sujeita a modificação da ordem dos nomes, por classificação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.11 Os candidatos que desejarem ingressar com recurso em relação à prova objetiva, deverão fazê-lo nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2021, seguindo o formulário do ANEXO V, devidamente assinado e encaminhados pelo e-mail que o candidato forneceu no ato da inscrição para o endereço eletrônico da unidade pretendida contido no anexo IX, com o assunto: **Recurso Edital RM 03.2021**

5.12 O resultado final da Etapa Única do Processo Seletivo será publicado no site da SES no dia 26 de fevereiro de 2021, após as 16:00 horas, no endereço eletrônico: www.saude.sc.gov.br.

5.13 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas, com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, conforme prevê Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017 (ANEXO VI), ou novo prazo final estabelecido pela CNRM.

5.14 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta pertinente ao seu endereço eletrônico (e-mail), bem como as informações previstas neste Edital.

5.15 O candidato, convocado a realizar matrícula, que não tiver interesse em utilizar a respectiva vaga, poderá proceder com desistência formal, de acordo com o Modelo de Termo de Desistência de Vaga em Programa de Residência Médica, contido no ANEXO VII, devidamente assinado e encaminhados pelo e-mail que o candidato forneceu no ato da inscrição para o endereço eletrônico da Comissão Central de Residência Médica relativa ao programa.



6 DA MATRÍCULA

Art.6 Os candidatos aprovados, classificados e chamados para inscrição, deverão realizar sua matrícula diretamente na Secretaria do Centro de Estudos correlato ao programa pretendido.

6.1 Para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, a matrícula deverá ser efetivada na Diretoria de Educação Permanente em Saúde, 2º andar do prédio anexo 1, da SES/SC no endereço Rua Esteves Júnior, nº 390, Prédio anexo 1, Centro, Florianópolis /SC

6.2 Para matrícula, os candidatos deverão se apresentar pessoalmente, ou por procuração pública, nos dias estabelecidos no cronograma do ANEXO II.

6.3 A matrícula estará garantida para os candidatos aprovados no Processo Seletivo e convocados a realizar inscrição (matrícula) no PRM, de acordo com as vagas disponibilizadas, para as vagas credenciadas pelo MEC/MS e com financiamento da bolsa garantida.

6.4 A data para realização da matrícula e escolha de alocação municipal, será dia 27/02/2021, no horário das 8h30 as 10h30, para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, no endereço contido no anexo II.

6.4.1 A matrícula para os demais programas ocorrerão no dia 01 de março de 2021, juntamente com o início da residência.

6.5 Os candidatos chamados em lista publicada no site da SES, que não se matricularem dentro do período estabelecido no cronograma, serão caracterizados como desistentes da vaga.

6.6 A relação de documentos necessários para efetivação da matrícula no PRM está listada no ANEXO IV deste Edital e deverá ser entregue no ato da matrícula. O candidato deverá portar os **documentos originais e as cópias**.

6.6.1 Para o candidato com conclusão do curso no segundo semestre de 2020, caso o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CREMESC) não esteja pronto até o dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar no ato da matrícula cópia do protocolo de inscrição junto ao CREMESC ou declaração original de conclusão do Curso constando a data da colação de grau. Ficam excluídos os médicos estrangeiros ou brasileiros com diploma médico adquirido no exterior.

6.6.2 Para o candidato com registro no Conselho Regional de Medicina de outro estado, caso o registro no CREMESC (secundário ou transferência) não esteja pronto até o dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar, neste ato, o documento original e a cópia do registro profissional de outro estado.

6.6.3 O candidato que se enquadrar nos itens 6.6.1 ou 6.6.2 terá até o dia do início das atividades no PRM para apresentar o seu registro profissional do CREMESC e o diploma de conclusão de curso, sob pena de não ter sua inclusão no PRM.

7 DOS RECURSOS



Art.7 Todo e qualquer documento, petição, recurso ou requerimento relacionado a esse Processo Seletivo Simplificado deverá ser encaminhado pelo e-mail que o candidato forneceu no ato da inscrição para os e-mails das unidades pretendentes contidos no anexo IX, no período de 25/02/2021 a 26/02/2021, com o assunto: **Recurso Edital RM 03/2021.**

7.1 Os recursos devem ser fundamentados com argumentação lógica e consistente.

7.2 Recursos e argumentações apresentadas fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.3 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

7.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

8 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art.8 A Etapa Única do Processo Seletivo (Prova Escrita) terá peso de 100% (cem por cento) na Nota Final do candidato

8.1 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da Média Final.

8.2 Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior idade;
- b. Maior tempo de formado;

9 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art.9 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Médicos Residentes 2021 será homologado pela autoridade competente por meio de publicação no Portal da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo os nomes dos candidatos classificados.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 Todas as etapas do Processo Seletivo são de competência da Comissão Central de Residência Médica da SES/SC

10.1 O resultado final do Processo Seletivo, publicado no Portal da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

10.2 Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.



10.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar registro em Conselho Regional de Medicina, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica.

10.4 O conhecimento das instruções e condições de seleções estabelecidas neste Edital é de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

10.5 Os candidatos serão responsáveis por acompanhar o cronograma de acordo com o estabelecido neste Edital.

10.6 No dia 01 de março de 2021 terão início as atividades da Residência Médica.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I

QUADRO I - VAGAS CREDENCIADAS PARA EDITAL RM 03/2021

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA – SÃO JOSÉ - SC				
ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	VAGAS OFERECIDAS	PRÉ – REQUISITO	Nº DE QUESTÕES PROVA
ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	01 ANO	01	CIRURGIA VASCULAR	10
TOTAL ICSC		01		

MATERNIDADE DARCY VARGAS - JOINVILLE - SC				
ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	VAGAS OFERECIDAS	PRÉ – REQUISITO	Nº DE QUESTÕES PROVA
NEONATOLOGIA	02 ANOS	02	PEDIATRIA	10
TOTAL MDV		02		

VAGAS REMANESCENTES PROGRAMA DE RESIDENCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Município	Nº de Vagas	Valor da bolsa de contrapartida
ARARANGUÁ	01	R\$ 2.570,00
BENEDITO NOVO	03	R\$ 4.500,00
CONCÓRDIA	01	R\$ 2.500,00
CURITIBANOS	02	R\$ 3.000,00
IPORÃ DO OESTE	01	R\$ 5.000,00
JOAÇABA	02	R\$ 3.000,00
PINHEIRO PRETO	01	R\$ 1.961,97
RIO DO SUL	03	R\$ 3.500,00
SANTA TEREZINHA	01	R\$ 5.000,00
URUPEMA	01	R\$ 3.330,46
XANXERÊ	03	R\$ 4.500,00



Total de vagas	19
-----------------------	-----------

ANEXO II

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO RESIDENTE EDITAL Nº RM 03/2021		
DATA	EVENTO	LOCAL/HORÁRIO
12/02/2021	Publicação do Extrato do Edital	Diário Oficial do Estado
12/02/2021	Publicação do Edital	Site da SES: www.saude.sc.gov.br
INSCRIÇÕES		
12/02/2021 a 21/02/2021	Período de inscrições	Por e-mail
PRIMEIRA ETAPA		
22/02/2021	Homologação dos Candidatos	Site da SES: www.saude.sc.gov.br
23/02/2021	Prova Escrita	Das 8h30 às 10 horas.
23/02/2021	Divulgação do Gabarito Divulgação Preliminar dos Classificados	Site da SES: www.saude.sc.gov.br após as 16 horas
24/02/2021 e 25/02/2021	Prazo para Recurso	Por e-mail
26/02/2021	Divulgação Final dos Classificados e Convocação para Matrícula para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade	Site da SES: www.saude.sc.gov.br após as 16 horas
27/02/2021	Matrícula para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade	Das 8h30 às 10h30. Local: Secretaria Estadual de Saúde - Anexo I, Rua Esteves Junior, 390, 2º andar, Centro, Florianópolis.



		DEPS
01/03/2021	Matrícula para os demais programas	Centros de Estudo
01/03/2021	Início da Residência Médica	Às 08horas

ANEXO III

Unidade : _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA

Nome Completo:			
Formação:			
CPF:	R.G:	Data de nascimento:	
Endereço para correspondência:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones: res ()	cel: ()	coml: ()	
E-mail:			
Assinalar um "X" na vaga de Residência a qual se candidata:			
<input type="checkbox"/> MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE			
<input type="checkbox"/> ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR			
<input type="checkbox"/> NEONATOLOGIA			

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação deste Edital bem como preencher os requisitos exigidos por ele.

(Assinatura do Candidato)



ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO		
1	Cédula de Identidade	1 Cópia e Original
2	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	1 Cópia e Original
3	Inscrição no Conselho Regional de Medicina (primária ou secundária) ou cópia do protocolo de inscrição junto ao CREMESC, conforme estabelecido nos itens deste Edital (Dos Requisitos Básicos Exigidos)	1 Cópia e Original
4	Histórico Escolar	1 Cópia e Original
5	Certificado de Escolaridade (Diploma Médico e/ou Diploma de conclusão do PRM especialidade de pré-requisito) ou Declaração original de Conclusão do Curso de Medicina ou do PRM	1 Cópia e Original
6	Título de Eleitor	1 Cópia e Original
7	Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos ou justificativa/quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral	1 Cópia e Original
8	Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (caso houver)	1 Cópia e Original
9	Certificado de Reservista (se do sexo masculino)	1 Cópia e Original
10	Comprovante de Residência	1 Cópia e Original
11	Comprovante de Vacinação Atualizada	1 Cópia e Original
12	Número da Carteira de Trabalho e página indicando o ano do primeiro emprego	1 Cópia e Original



13	Cartão do PIS/PASEP	1 Cópia e Original
14	Número de NIT	1 Cópia e Original
15	Último Contracheque (no caso de já ser servidor da SES)	1 Cópia e Original
16	Número de conta corrente individual do Banco do Brasil	Declaração do Banco
17	Atestado Médico de Aptidão Física e Mental	Original
18	Duasfotos 3x4 recente	Original
DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA MÉDICO BRASILEIRO COM DIPLOMA NO EXTERIOR		
19	Ter reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.	1 Cópia e Original
20	Estar registrados no CREMESC, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.	1 Cópia e Original

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA MÉDICO ESTRANGEIRO		
21	Visto permanente ou documento que preencha aos requisitos dos acordos internacionais firmados com o Brasil.	1 Cópia e Original
22	Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008	1 Cópia e Original
23	Estar registrados no CREMESC, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.	1 Cópia e Original



Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VI

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA MATRÍCULAS E INGRESSO NOS PRM

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - DOU de 05/01/2017 (nº 4, Seção 1, pág. 21)
Estabelece o Calendário, a partir de 2017, para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica, e dá outras providências.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, considerando que vagas em Programas de Residência Médica deixam de ser preenchidas a cada ano, a despeito da existência de candidatos selecionados para ocupá-las, com grande prejuízo na formação de especialistas no país;

considerando que as vagas ociosas com frequência resultam de desistências de médicos residentes de 1º ano e formalizada no último dia do período legalmente previsto para matrículas em Programas de Residência Médica, geralmente em razão de matrícula em outro Programa de Residência Médica que tenha gerado vaga;

considerando que a mudança de Programa de Residência no primeiro mês do curso por iniciativa do médico residente ocasiona prejuízo para a gestão da Residência Médica pelas instituições ofertantes, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos desta Resolução, o Calendário a partir de 2017 para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica.

Art. 2º - Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa.

Parágrafo único - Cabe à COREME da instituição ofertante realizar os ajustes nas atividades dos seus Programas de Residência para garantir a carga horária mínima e os períodos de férias correspondentes, estabelecidas pela legislação da Residência Médica.

Art. 3º - A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano.



Art. 4º - O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art. 5º - Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

Art. 6º - Todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em editais anteriores deverão estar finalizados até o dia 15 de março, com a publicação da classificação dos candidatos.

Art. 7º - Para efeitos de matrícula em Programa de Residência com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março.

Parágrafo único - O disposto no *caput* se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro programa de residência.

Art. 8º - O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

Art. 9º - Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino.

Art. 10 - Fica revogada a Resolução CNRM 02/2011.

Art. 11 - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO - Presidente da Comissão



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA EM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, RG nº _____; Inscrito (a) no CPF nº _____, candidato (a) aprovado (a) no PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE - EDITAL Nº RM 02/2021, classificado (a) no PRM em _____ na Unidade _____; venho através deste termo, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA** por minha decisão voluntária referente ao Programa de Residência Médica em _____ para o qual fui aprovado (a) e autorizo minha substituição por outro candidato.

Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão do quadro de beneficiados deste Processo Seletivo e ainda, que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

_____, _____ de _____ de 20____.



(Assinatura do Candidato Desistente)

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO CNRM N.º 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a isenção de cobrança de taxa de inscrição para participação em processo seletivo público para ingresso em Programa de Residência Médica aocandidato que declarar-se impossibilitado de arcar com a taxa de inscrição, ecomprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

A Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05 de setembro de 1977, com a redação dada pelo Decreto nº 91.364, de 21 de junho de 1985, e a Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e considerando o disposto no art. 206, I, da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º Os editais de processos seletivos das instituições públicas, inclusive quando se utilizarem do processo de seleção de instituição privada como etapa obrigatória para o exame de seleção, deverão obedecer ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento em cargo público, mas em ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço, havendo a previsão de isenção de pagamento para candidatos comprovadamente hipossuficientes, quando ofertado por instituição pública de ensino.

Art. 2º Deverá constar nos editais de processo seletivo que as instituições ofertantes de Programas de Residência Médica fornecerão modelo de requerimento padronizado para solicitação de isenção de taxa de inscrição, a ser preenchido pelo candidato que se qualificar nas condições dispostas nesta Resolução.

Art. 3º As informações prestadas a que se refere o artigo anterior, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.



Art. 4º Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I – a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II – a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III – a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV – o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V – inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI – comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Art. 5º Em quaisquer das situações descritas nos incisos do art. 4º o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Paula Dallari Bucci



ANEXO IX

ENDEREÇO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DOS CENTROS DE ESTUDOS

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – DEPS/SES

Comissão Central de Residência Médica – CCRM

Fone: (48) 36647247

E-mail: residenciamedica@saude.sc.gov.br

Rua Esteves Júnior, 390 - 2º andar - Anexo I da SES - Florianópolis- SC

CEP: 88050-530

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA

Fone: (48) 32719039

E-mail: treinamentoicsc@gmail.com

Centro de Estudos

Rua Adolfo Donato da Silva, s/nº - Praia Comprida - São José - SC

CEP: 88103-460

MATERNIDADE DARCY VARGAS

Fone: (47) 34615766 ou 34615763

E-mail: centrodeestudosmdv@saude.sc.gov.br, deptmdv@saude.sc.gov.br

Centro de Estudos

Sala Externa anexa ao Ambulatório

Rua Pedro Mayerle, 44

CEP: 89202-190



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Fone: (48) 36647247

E-mail: residenciamfc@saude.sc.gov.br

Rua Esteves Júnior, 390 - 2º andar - Anexo I da SES - Florianópolis - SC

CEP: 88050-530

ANEXO X

CONTEÚDO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA CADA PROGRAMA

1- PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO:

Clínica Médica – Doenças do Sistema Neurológico. Doenças do Sistema Endócrino. Doenças do Aparelho Cardiocirculatório. Doenças Hematológicas. Doenças Oncológicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças dos Rins e Vias Urinárias. Doenças da Pele e Tecido Subcutâneo. Doenças Reumatológicas. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças Mentais em adultos e idosos. Doenças Infectocontagiosas. Achados da história natural, exame físico e/ou métodos diagnósticos complementares das doenças de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de pacientes adultos e idosos. Urgências e emergências clínicas.

Cirurgia Geral - Avaliação Pré-operatória em pacientes adultos e idosos. Anatomia. Técnicas cirúrgicas das afecções de pacientes adultos e idosos. Achados da história natural, exame físico e/ou exames complementares das afecções cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Complicações cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos, bioéticos e nutricionais no atendimento de pacientes cirúrgicos adultos e idosos. Afecções relacionadas à cirurgia geral, cirurgia do trauma, cirurgia videolaparoscópica, coloproctologia, otorrinolaringologia, urologia, neurocirurgia, cirurgia vascular, cirurgia torácica, cirurgia plástica e ortopedia. Urgências e emergências cirúrgicas.

Ginecologia e Obstetrícia – diagnóstico e tratamento das doenças do sistema gênito-urinário. Anatomia. Endocrinologia ginecológica. Climatério. Neoplasia genital. Mastologia. Reprodução Humana. Ginecologia Geral. Obstetrícia Básica – Embriologia, Pré-Natal, Parto e Puerpério. Patologias Obstétricas. Intercorrências clínico-cirúrgicas obstétricas; DST/AIDS. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de mulheres. Urgências e emergências ginecológicas e obstétricas.

Pediatria – Doenças do Sistema Neurológico. Doenças do Sistema Endócrino. Doenças do Aparelho Cardiocirculatório. Doenças Hematológicas. Doenças Oncológicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças dos Rins e vias urinárias. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças da Pele e Tecido Subcutâneo, Doenças Reumatológicas. Doenças Infectocontagiosas. Doenças Mentais em crianças e adolescentes. Achados da história natural, exame físico e/ou em exames complementares das doenças de crianças e adolescentes. Cuidados primários na infância e na adolescência - crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno; imunização. Aspectos éticos e bioéticos no Atendimento de Crianças e Adolescentes. Urgências e emergências pediátricas.

Medicina Preventiva e Social – Política Nacional de Atenção Básica à Saúde – Organização do Sistema Nacional de Saúde; Promoção e Vigilância em Saúde na Atenção Primária à Saúde; Controle Social em Saúde;



Principais indicadores de saúde de interesse para a gestão da saúde; Redes de Atenção à Saúde – Gestão em Saúde; Conceitos e Princípios da Estratégia de Saúde da Família. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de famílias e comunidades. Epidemiologia.

2- PROGRAMA COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA

Pediatria preventiva. Pediatria neonatal. Crescimento e desenvolvimento. Adolescência. Afecções em crianças e adolescentes: distúrbios nutricionais; emergências pediátricas; doenças infecciosas e parasitárias; alergia e imunopatologia; doenças neurológicas e musculares; doenças do aparelho digestivo; doenças do aparelho respiratório; doenças do aparelho cardiovascular; doenças do aparelho urinário; doenças do aparelho endócrino e reprodutivo; doenças do sangue e órgãos hematopoiéticos; doenças de pele e anexos.; doenças genéticas; doenças reumatológicas; doenças oncológicas.

REFERÊNCIAS

1. ADKINSON JUNIOR, N.; BOCHNER, B, BURKS W et al. (ed.). Middleton's – Allergy: Principles & Practice. 8 th ed. Elsevier Saunders, Philadelphia, 2014.
2. ALBERT EINSTEIN, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA. Rinossinusite Aguda Em Crianças e Adolescentes. Disponível em:
<https://pubdiretrizes.einstein.br/download.aspx?ID=%7B43268408-4AC2-48A1-8B6A-9B12EFBAD318%7D>.
3. ALMEIDA, M. F. B.; GUINSBURG, R. Reanimação do recém-nascido < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Programa de Reanimação Neonatal – Sociedade Brasileira De Pediatria, jan. 2016. Disponível em:
https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DiretrizesSBPReanimacaoPrematuroMenor34semanas26jan2016.pdf.
4. ALMEIDA, M. F. B.; GUINSBURG, R. Reanimação do recém-nascido > 34 semanas em sala de parto: Diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Programa de Reanimação Neonatal – Sociedade Brasileira De Pediatria, jan. 2016. Disponível em:
https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DiretrizesSBPReanimacaoRNMaiores34semanas26jan2016.pdf.
5. ANTUNES A. A. et al. Guia prático de atualização em dermatite atópica - Parte I: etiopatogenia, clínica e diagnóstico. Posicionamento conjunto da Associação Brasileira de Alergia e Imunologia e da Sociedade Brasileira de Pediatria. Arquivos de Asma Alergia e Imunologia, v. 1, n. 2, p. 131-56, fev. 2017. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Consenso_-_Dermatite_Atopica_-_vol_1_n_2_a04__1_.pdf. COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – Edital nº 68/2020 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ÁREAS COM PRÉ-REQUISITO 5/8
6. ATKINS, D. L.; BERGER, S.; DUFF, J. P. et al. Part 11: Pediatric Basic Life Support and Cardiopulmonary Resuscitation Quality: 2015 American Heart Association Guidelines Update for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Circulation, vol. 132, n. 18, p. S519-S525, 2015. Supl. 2. DOI:10.1161/CIR.0000000000000265.



7. BOHRER, M. S. de A. Triagem auditiva neonatal. Sociedade Brasileira de Pediatria, São Paulo, 2010. Disponível em: http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2015/02/triagemauditivaneonatal.pdf
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Vol. 1 a 4. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Doença Falciforme. Condutas Básicas para Tratamento. Brasília, 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. CONITEC. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Doença Falciforme: Relatório de recomendação. Brasília: Ministério da Saúde, ago. 2016. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2016/Relatorio_PCDT_DoencaFalciforme_CP_2016_v2.pdf.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 725 p.: il. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_4ed.pdf.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. 2. ed. atual. Brasília: Ministério da saúde, 2019. 364 p.: il. ISBN 978-85-334--2696-2. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf.
14. BURNS, D. A. R. et al. (org.). Tratado de Pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria. 4. ed. Barueri, SP: Manole, 2017.
15. CARVALHO, V. O. et al. Guia prático de atualização em dermatite atópica – Parte II: abordagem terapêutica. Arquivos de Asma Alergia e Imunologia, v. 1, n. 2, p. 157-82, fev. 2017. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Consenso_-_Dermatite_Atopica_-_vol_2_n_2_a04_1.pdf.
16. CHONG NETO, H. J. et al. Diretrizes da Associação Brasileira de Alergia e Imunologia e Sociedade Brasileira de Pediatria para sibilância e asma no pré-escolar. Arq Asma Alerg Imunol, v. 2, n. 2, p. 163-208, fev. 2018. Disponível em: http://aaai-asbai.org.br/detalhe_artigo.asp?id=868.
17. DE CAEN, A. R.; BERG, M. D.; CHAMEIDES, L. et al. Part 12: Pediatric Advanced Life Support: 2015 American Heart Association Guidelines Update for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Circulation, v. 132, n. 18, p. S526-S542, 2015. Supl. 2. DOI:10.1161/CIR.0000000000000266.
18. DUNCAN, B. B.; SCHMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. R. J. et al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4. ed. Artmed, Porto Alegre, 2013.
19. EICHENWALD, E. C.; HANSEN, A. R.; MARTIN, C.E.; STARK, A. R. Cloherty and Stark's Manual of Neonatal Care. 8 th ed. Lippincott, Williams & Wilkins, Philadelphia, 2017.
20. FERREIRA, C.; SILVA, L.; CARVALHO, E. Gastroenterologia e Hepatologia em Pediatria: Diagnóstico e Tratamento. 1. ed. Medsi, Rio de Janeiro, 2003.



21. GUIMARÃES, H. P. (ed.). Guidelines 2015 CPR & ECC - Destaques da American Heart Association 2015 - Atualização das Diretrizes de RCP e ACE. American Heart Association, 2015. Disponível em: <https://eccguidelines.heart.org/wpcontent/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>.
22. KLIEGMAN, R.; STANTON, B.; GEME, J. et al. Nelson – Tratado de Pediatria. 20. ed. Elsevier: Rio de Janeiro, 2016.
23. MARINONI, L. P.; CARVALHO, V. O.; ABAGGE, K. T.; GIRALDI, S. Atlas de Dermatologia Pediátrica de A a Z. Curitiba: Às editorial, 2018.
24. MARTIN, R.; FANAROFF, A. A.; WALSH, M. C. Fanaroff & Martin's Neonatal - Perinatal Medicine. 11th ed. Philadelphia: Elsevier, 2020.
25. MOURA, A. A. et al. (coord.). Diretrizes para o manejo da infecção causada pelo vírus sincicial respiratório (VSR) – 2017. Sociedade Brasileira de Pediatria, 2017. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Diretrizes_manejo_infeccao_causada_VSR2017.pdf.
26. NATHAN, D. G.; ORKIN, S. H. et al. Nathan and Oski's Hematology of Infancy and Childhood. 6 th ed. Philadelphia: W. B. Saunders, 2004.
27. NICHOLS, D. G.; SHAFFNER, D. H. Roger's Textbook of Pediatric Intensive Care. 5th ed. Wolters Kluwer, Alphen aan den Rijn, 2016.
28. PALLER, A. M.; MANCINI, A. J. Hurwitz Clinical Pediatric Dermatology: A Textbook of Skin Disorders of Childhood and Adolescence. 5 th ed. Saunders, Philadelphia, 2016.
29. PALS. Suporte Avançado de Vida Peri-Orbital and Orbital Cellulitis: Emergency Management in Children/Chq-Gdl00723 Periorbital and Orbital Cellulitis/Document Id Chq-Gdl-00723 Version No. 1.0 Approval Date 18/07/2017 CHILDREN'S HEALTH QUEENSLAND HOSPITAL and HEALTH SERVICE. Peri-Orbital and Orbital Cellulitis: Emergency Management in Children. Queensland Government, 2017. (Document ID: CHQ-GDL-00723, Version n. 1.0, Approval date:18/07/2017). Disponível em: <https://www.childrens.health.qld.gov.au/wp-content/uploads/PDF/ams/gdl00723.pdf>.
30. RHODES, A. et al. Campanha Sobrevivendo à Sepse: Diretrizes internacionais para a gestão de sepse e choque séptico: 2016. Critical Care Medicine, v. 45, n. 3, p. 489-556, mar. 2017. Disponível em: https://www.sccm.org/getattachment/SurvivingSepsisCampaign/Guidelines/Adult-Patients/SurvivingSepsisCampaignInternational_Portuguese_2018.pdf?lang=en-US.
31. RODRIGUES, M. M.; VILANOVA, L. C. P. Tratado de Neurologia Infantil. 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2016.
32. SAKANO, E.; SARINHO, E. S. C. (coord.). IV Consenso Brasileiro sobre Rinites 2017. ARBOL-CCF, São Paulo, 2017. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Consenso_Rinite_9_-_27-11-2017_Final.pdf.
33. SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÃO. Calendários de Vacinação 2020. Disponível em: <https://sbim.org.br/calendarios-de-vacinacao>.
34. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Aleitamento Materno. Doenças Maternas Infeciosas e Amamentação. Sociedade Brasileira de Pediatria, nov. 2019. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/_21432d-GPA_-_DoencMat_Infec_e_Amam_revisado.pdf.
35. 59. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Aleitamento Materno. Uso de Medicamentos e Outras Substâncias pela Mulher durante a Amamentação. Sociedade Brasileira de Pediatria, Documento Científico n. 4, ago. 2017. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Aleitamento_-_Uso_Medicam_durante_Amament.pdf.
36. 60. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Endocrinologia. Hiperplasia Adrenal Congênita: Triagem Neonatal. Sociedade Brasileira de Pediatria, Documento



- Científico n. 7, out. 2019. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22106c-GPA_-_Hiperplasia_Adrenal_Congenita-TriagemNeonatal.pdf.
37. 61. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Endocrinologia. Hipotireoidismo Congênito: Triagem Neonatal. Sociedade Brasileira de Pediatria, Documento Científico n. 5, nov. 2018. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/21369c-DC_Hipotireoidismo_Congenito.pdf.
38. 62. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Neonatologia. Icterícia no Recém-Nascido com Idade Gestacional > 35 semanas. Sociedade Brasileira de Pediatria, nov. 2012. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2015/02/Ictericia_sem-DeptoNeoSBP-11nov12.pdf.
39. 63. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Neonatologia. Toxoplasmose Congênita. Sociedade Brasileira de Pediatria, Documento Científico n. 6, jul. 2020. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22620c-DC_-_Toxoplasmose_congenita.pdf.
40. 64. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Pneumologia. Pneumonia adquirida na Comunidade na Infância. Sociedade Brasileira de Pediatria, Documento Científico n. 3, jul. 2018. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Pneumologia_-_20981d-DC_-_Pneumonia_adquirida_na_comunidadeok.pdf.
41. 65. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento de Neonatologia. Gastrosquise: Revisão de literatura e conduta no pós-operatório. Sociedade Brasileira de Pediatria, abr. 2014. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2015/02/GASTROSQUISE-2014.pdf.
42. 66. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamentos de Cardiologia e Neonatologia. Diagnóstico precoce de cardiopatia congênita crítica: Oximetria de pulso como ferramenta de triagem neonatal. Sociedade Brasileira de Pediatria, nov. 2011. Disponível em: <http://www.sbp.com.br/Pdfs/Diagnostico-Precoce-Oximetria.Pdf>.
43. 67. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Diretrizes SBP – Hipoglicemia no período neonatal. Sociedade Brasileira de Pediatria. Disponível em: http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2015/02/diretrizessbp-hipoglicemia2014.pdf.
44. 68. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Grupo de Trabalho em Oftalmologia Pediátrica. Teste do Reflexo Vermelho. Sociedade Brasileira de Pediatria, set. 2018. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/20958d-DC_No1_set_2018-_Teste_do_reflexo_vermelho.pdf.